

Ap.
13-IV-912



Registrado
n.º 2176

237
AG

19-4-912

P. Diaz



Y. R. ^{om} E. ^{om} S. ^{om}
Presidente da Camara
Municipal do Porto

Castro & Amorim desejando construir
dois barracões na sua fabrica A Rival situada
na Rua 5 d'Outubro (ao pé do n.º 528) em confor-
midade com o projecto junto.

Pedem a V. Ex.^a se digne
conceder a devida licença a fim
de proceder a esses trabalhos

Porto, 2 de Abril de 1912

Castro & Amorim

671

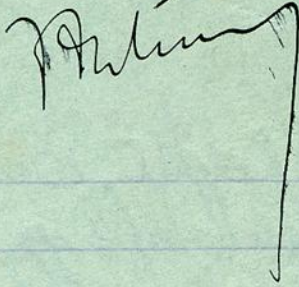
5-



Licença N.º 554
de 26 de Abril de 1912

DEBENDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
FORNECIDA EM CAMARA 18-IV-912

O PRESIDENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Antunes', written over a horizontal line.

R





Declaro assumir a responsabilidade da observancia do regulamento de 6 de junho de 1895, sobre a seguranca d'operarios, pelas obras a fazer na fabrica A Revival situada na Rua 5 d'Outubro, pertencente a Castro & Amorim.

Lisboa, 2 de Abril de 1912

Manoel da Silva Junqueira

X Reconheço a assignatura super.

Lisboa, 2 de Abril de 1912.

Em Teu Al. S



Junqueira



M. Junqueira



APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

18 DE IV DE 1912

O PRESIDENTE

António



Memoria

O augmento a que se refere a licença pedida por Castro & Ornarim para a sua fabrica situada na Rua 5 d'Outubro, consta da edificação de dois barracões indicados a tinta vermelha nas peças desenhadas juntas a este processo e marcados com as letras M. e N.

Os armações dos tetRADOS d'estes barracões serão apoiados em pilares de cantaria, sendo o barracão marcado com a letra M destinado a ampliar as officinas e o outro para armazem e secadouro.

Os madeiras empregadas nas armações dos tetRADOS, serão: na construcção das armas, vigas e pranchas de pinho de Pija com dimensões necessarias para supportar o esforço d'estes vãos; barratame e orestô do madeira-munto, pinho nacional com as secções adoptadas em construcções similares

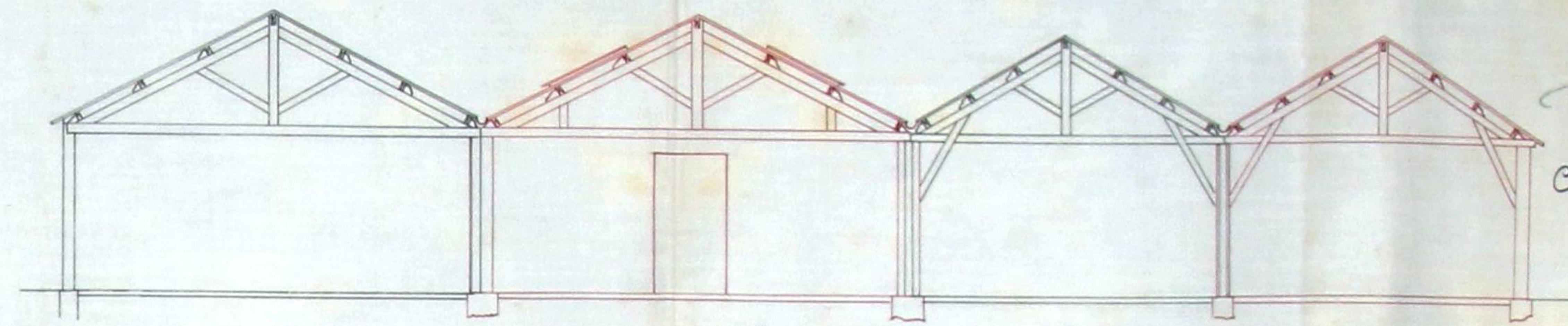
A cobertura será feita com telha Typo Bassettes e os pavimentos serão no barracão M feitos a betumilha e no outro calçado a Portuguesa

No tetRADO do barracão destinado a ampliar as officinas serão abertas umas claraboias envidraçadas a fim de illuminar convenientemente o interior.

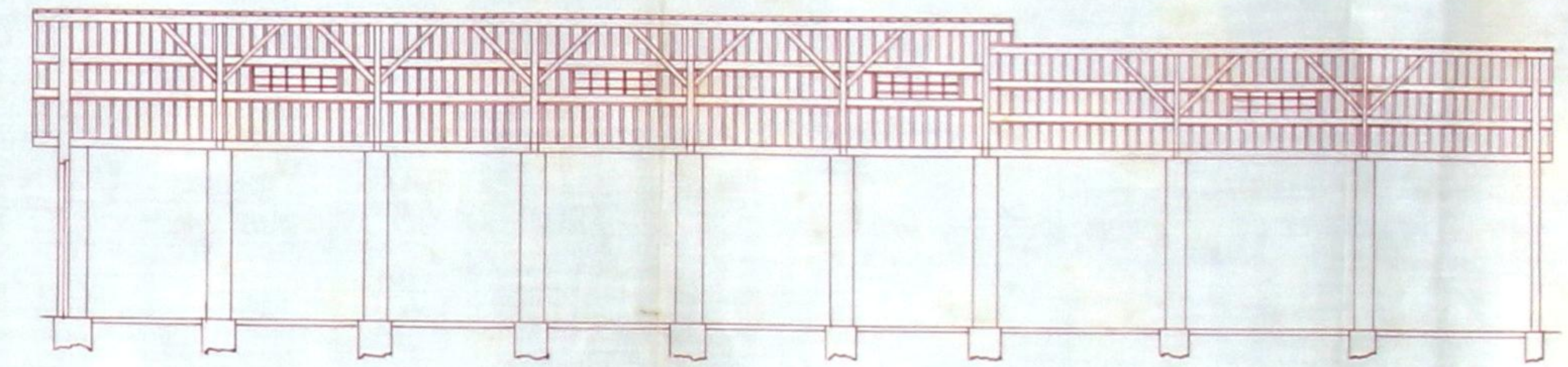
Approvada - Porto em
Comun. 18-W-912
O Presidente
F. H. ...

PROJECTO DE AUGMENÇO
da fabrica "A Rival" pertencente a Castro & Amorim,
situada na rua 5 d'Outubro ao pé do n.º 528.

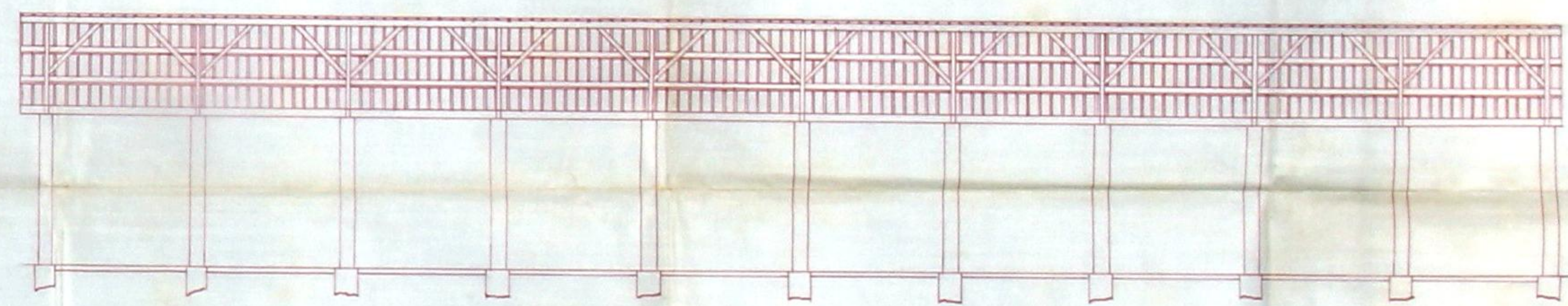
Cortes.



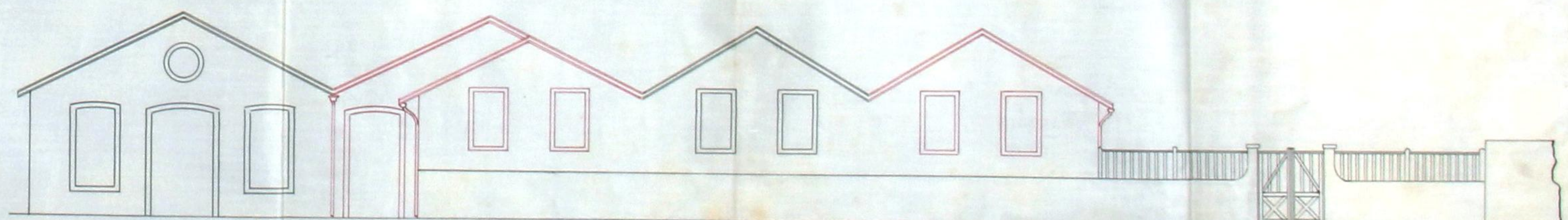
Transversal AB



Longitudinal CD



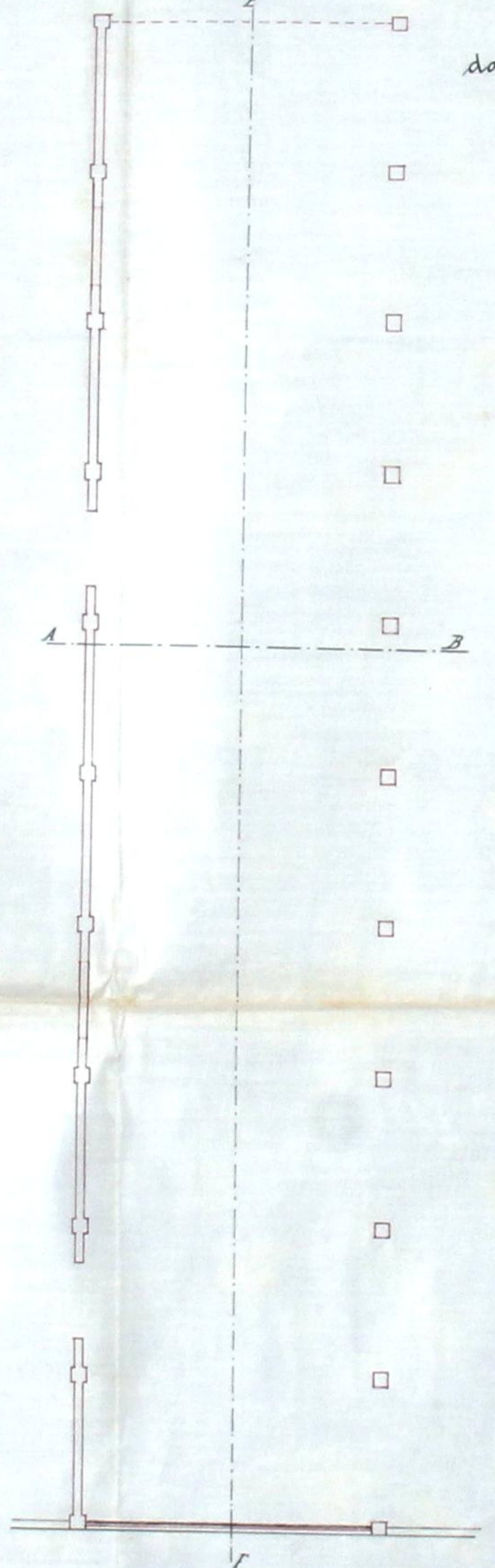
Longitudinal EF



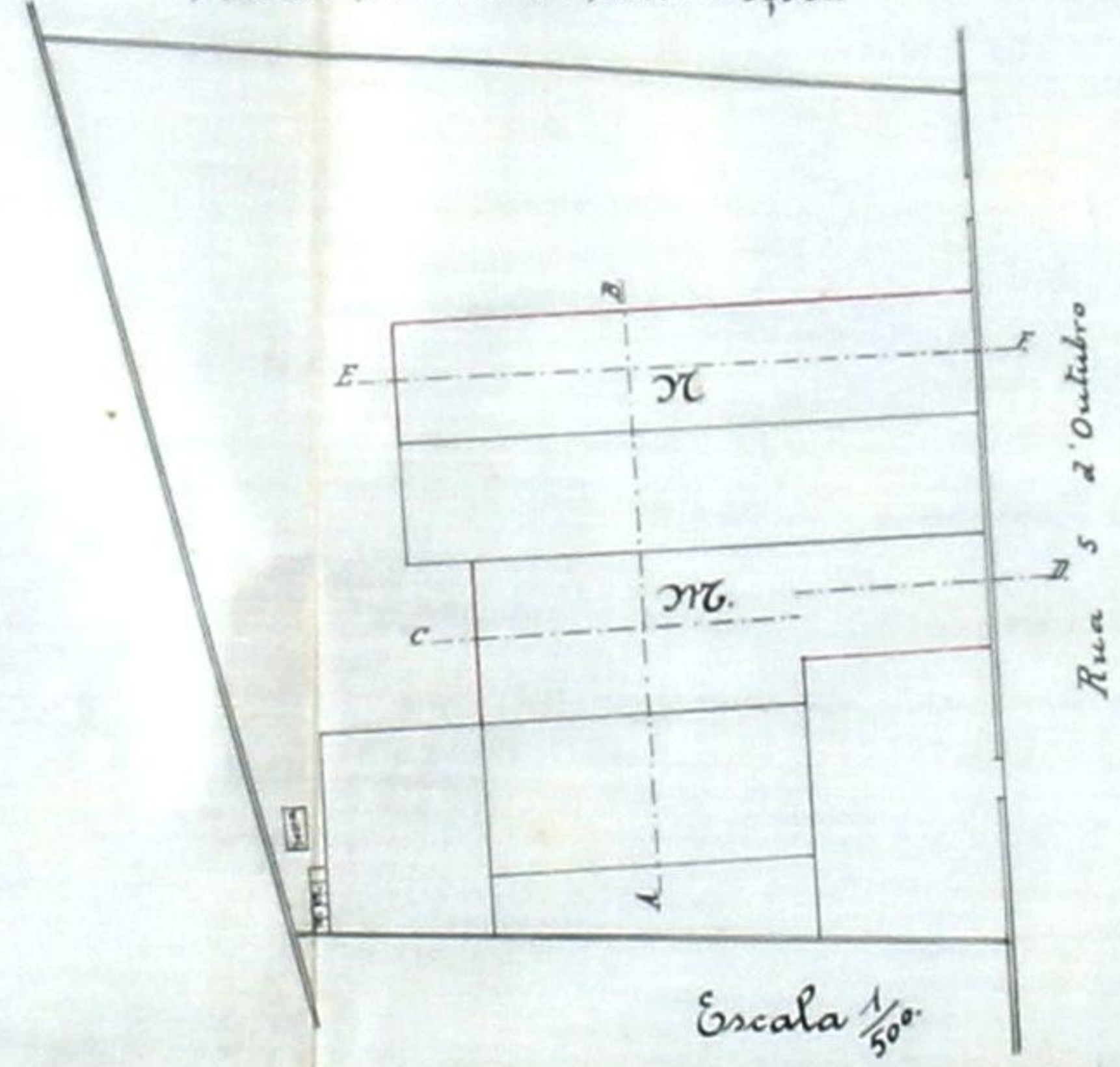
Fachada principal.

Escala 1/50

Planta do barracão N.

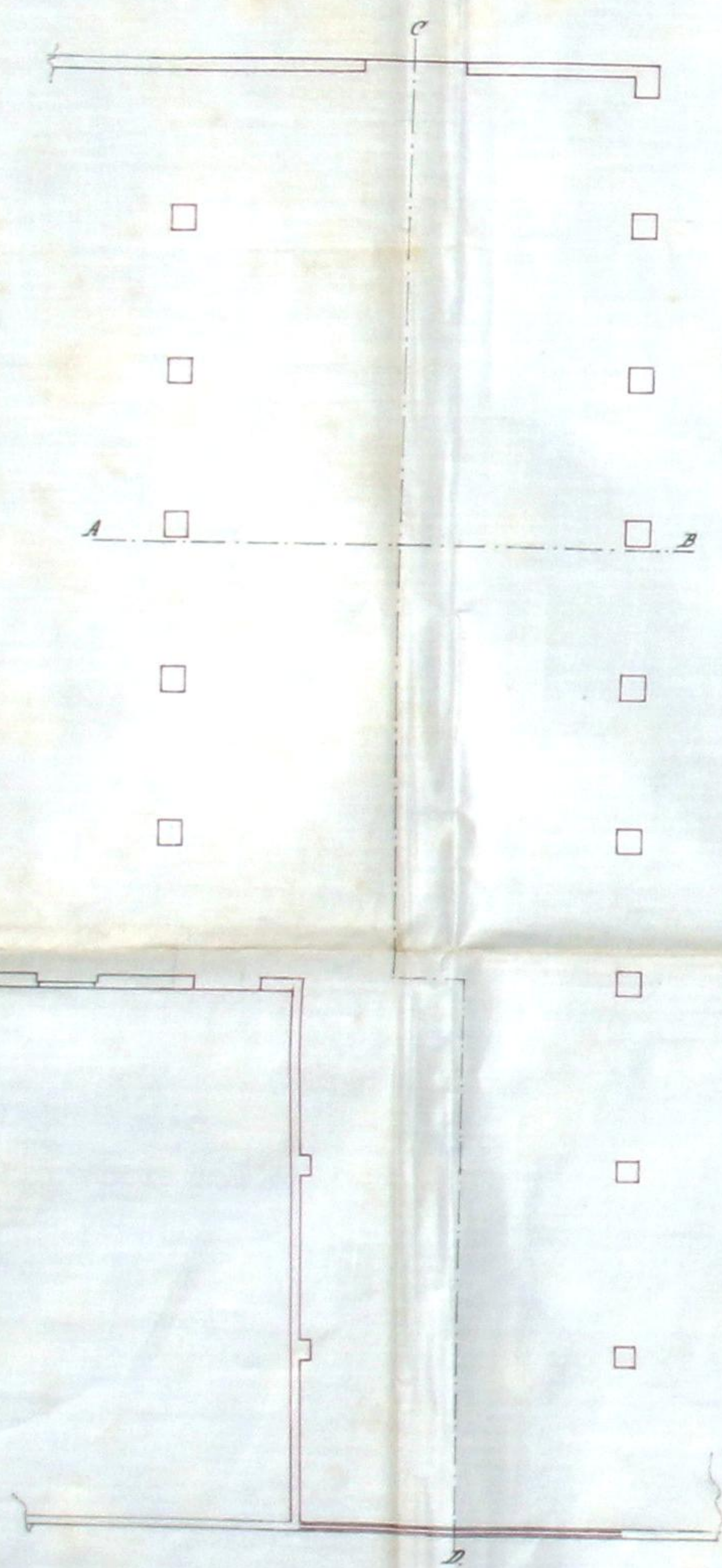


Planta geral da fabrica indicando a vermelho
o local das novas construções.



Escala 1/500

Planta do barracão M.





Registo } N.º 671 R.E. 211
Data 2-4-912

Licença } N.º
Data
CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de barracões*

Requerente: *Carlo & Arroniz*

Morada:

Situação da obra: *rua Cinco d'Outubro*

Responsavel: *M.ª F.ª Figueira (muni. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 800.00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 770.00 m², a superficie total habitavel (util);

de 19.10 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.00 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7.20 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 6.50 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo~~

Destina-se a *dois barracões*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isobane*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.)
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.)
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.)
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) po-derá ser de réis
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.)
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *Não applicavel*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.)
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico. *?*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

242
AG

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: _____



Observações:

A. C. de M. Sanitários
A. B. B.

Aprovado pela C. de M. Sanitários em sessão de 16-IV-912
data em termos de defeitamento

17-IV-912
A. J. J. B.

Proj. de f.
18-4-912
Caruso



243
N.º 554
AG

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Castro de Amorim

para que possa construir dois barracões na sua fabrica
de Nival, situada na rua 5.ª de Outubro, junto
ao n.º 52, conforme o projecto que lhe foi appro-
vado em 18 de corrente.



Porto e Paços do Concelho, 26 de April de 1912

Arnaldo Bernardino Barbosa

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

o PRESIDENTE,

(a) J. Xavier Leitões

Esta emolumentos para a Camara

mit reis.

M. Baellas

Registada.

Asten

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de

.....
reís, conforme a guia n.º